



## **EDITAL RETIFICADO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

### **PROCESSO COMPRA Nº 540/2021**

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 85/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **(MENOR TAXA)** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500), ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO, E O FORNECIMENTO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, BARCOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006, e alterações posteriores, no Decreto nº 3.555/2000, Decreto 3.784/2001, Decreto Municipal nº 068/07, Decreto Municipal nº 017/13 e Lei complementar nº 123/2006, e alterações Posteriores, Decreto nº 7.892/2013.

**1.2.** Período de acolhimento das propostas eletrônicas: **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **06/04/2021** às **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **16/04/2021**.

**1.3.** O início da sessão pública será às **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **16/04/2021**, no endereço eletrônico e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1.4.** O início da disputa será às **09h20min** (Horário de Brasília) do dia **16/04/2021**, no endereço eletrônico e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1.5.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.

**1.6.** Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desenvolvido pela Bolsa de Licitações e Leilões, ou diretamente no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1.7.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1. REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500), ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO, E O FORNECIMENTO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, BARCOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A**



**FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

### **3.CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Esta licitação é destinada a TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS que atenderem a todas as exigências deste Edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

**3.3.** A participação neste Pregão implica a aceitação plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

**3.4.** Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

**a)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**b).** Estrangeiras que não funcionem no País;

**c)** Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio figure como, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA Municipal de Guarantã do Norte/MT;

**d)** Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame.

**e)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União ( <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> );

**f)** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:5338468896326:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:5338468896326:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO) );

**g)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**3.5.** Não será admitida a subcontratação.

**3.6.** A contratada originada deste certame não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante.

**3.7.** A empresa que se sagrar-se vencedora do certame, se comprometerá em abrir (caso não possui), uma estrutura física, suporte técnico e escritório dentro do estado de Mato Grosso, para atendimento imediato as necessidades da administração pública.



#### **4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4º dos citados artigos.

**4.2.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.

**4.4.** Será assegurado, como critério de desempate, em sendo e caso, procedimento de sorteio.

**4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14, deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º desse mesmo diploma (**Anexo II**).

#### **5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**5.1.** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, mediante encaminhados ao e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com), dirigida à Pregoeira, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendem causarem vício ao mesmo.

**5.1.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

**5.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

**5.3.** Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**5.3.1.** As razões do recurso de que trata o item 5.3 deverão ser apresentadas no prazo de três dias.



**5.3.2.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**5.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**5.5.** O Recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**5.6.** As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente, não serão conhecidos.

**5.7.** O recurso de que trata o subitem 5.3.1. será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

**5.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

## **6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico “Licitações”, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site <https://blcompras.com/Home/Login>.

**6.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto à Bolsa de Licitações e Leilões, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**6.2.1.** No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

**6.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificado.

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e



Leilões ou à Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** O credenciamento da LICITANTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.7.** Para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**6.7.1.** A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

**6.8.** Nos casos de ME/EPP que queiram receber os benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, deverão declarar sua condição no sistema.

**6.8.1.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

**6.9.** As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (41) 3042-9909.

## **7.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do <https://bllcompras.com/Home/Login> até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

**7.2.** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pela Bolsa de Licitações e Leilões e apenas na data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

**7.3.** A LICITANTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”).

**7.3.1.** Na proposta formulada e ofertada deverá estar expresso:

**a)** Neste Pregão, do tipo menor taxa, será declarada a proposta mais vantajosa aquela que, além de preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação, ofertar a **menor taxa percentual de administração sobre o valor estimado de consumo de combustíveis para um período de 12 (doze) meses.**

**b) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA,** de no mínimo 60 dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.4.** No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente



licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamento, ferramentas, mão-de-obra, encargos, transporte, seguro, tributos, emolumentos, contribuições fiscais, etc.

**7.4.1.** Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aquele indicado no item.7.3.1 “b”.

**7.5.** A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou a Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.6.** Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.7.** A LICITANTE deverá comunicar imediatamente a Bolsa de Licitações e Leilões (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **8.ABERTURA**

**8.1.** A partir do horário previsto na página 1 (preâmbulo) do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a).

**8.2.** Até a abertura da sessão, as **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**8.3.** A conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

**8.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** O sistema ordenará, automaticamente por valor e de forma decrescente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**8.6.** Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.8.** A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.10.** Os lances ofertados serão do tipo menor taxa percentual de administração.



**8.10.1. Serão aceitos somente duas casas decimais após a vírgula no valor do ITEM.**

**8.10.2. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

**8.11.** Durante o transcurso da sessão, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

**8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

**8.12.1.** No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.12.2.** No modo de disputa aberto, de que trata o item 8.12, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.2.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.12.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.12.2.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.12.2.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da melhor taxa disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 10.024/2019, mediante justificativa.

**8.13.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.14.** Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8.15.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

**8.16. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**8.16.1.** O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**8.16.2.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**8.16.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.16.4.** Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.17.** Se a proposta ou o lance da menor taxa não for aceitável, ou se A LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**8.18.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**8.19.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1.** Para o julgamento das propostas o critério de julgamento adotado será o de menor taxa de administração em percentual.

**9.2.** Para critério de julgamento serão aceitas propostas de taxas com valor igual a zero, bem como taxa negativa (desconto).

**9.3.** O critério de classificação das propostas será o de menor taxa de administração em percentual, onde o percentual encontrado no item será aplicado nos que o compõem.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** O envio dos documentos de habilitação será feito exclusivamente através do <https://bllcompras.com/Home/Login>, até o dia e horário previstos neste Edital.

**10.1.1.** Após o encerramento da etapa competitiva e declarada as empresas habilitadas, os documentos de habilitação (vias originais ou cópias autenticadas) solicitados deverão ser encaminhados via CORREIO no período de até 02 (dois) dias úteis, com posterior envio do código de rastreio no e-mail [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com).

**10.1.2.** Todos os documentos serão anexados na plataforma BLL, no campo “Documentos-Seleção e documentos exigidos”, o documento que porventura não tiver a opção de inserção para anexar, poderá ser anexado em “outros documentos”.

**10.2.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**10.2.1.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;



**10.2.2.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

**10.2.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**10.2.2.2. A não apresentação da documentação exigida para habilitação dentro da plataforma BLL;**

**10.2.2.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

**10.2.2.4.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

**10.2.2.5.** Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

**10.2.2.7.** Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.2.3.** As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1.** Os documentos de habilitação são os seguintes:

**11.1.1.** DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (**Anexo III**).

**11.1.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (**Anexo IV**);

a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/14 e da lei complementar nº 155/2016, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/14 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar. (**Anexo II**);

**11.1.3.** Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**Anexo IV**);



**11.1.4.** Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. **(Anexo IV)**;

**11.1.5.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo IV)**;

**11.1.6.** Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **MATERIAIS** licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. **(Anexo IV)**;

**11.1.7.** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(Anexo IV)**;

**11.1.8.** Declaração que se sagrar-se vencedora do certame, a mesma se comprometerá em abrir (caso não possui), uma estrutura física, suporte técnico e escritório dentro do estado de Mato Grosso, para atendimento imediato as necessidades da administração pública.

**11.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação: (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

**11.2.1.** Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão e cópia da cédula de identidade de todos o(s) sócio(s) proprietário(s). **(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, se apresentado cópia simples a empresa deverá encaminhar via correio o documento autenticado)**;

**11.2.2.** Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. E cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s). **(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, se apresentado cópia simples a empresa deverá encaminhar via correio o documento autenticado)**;

**11.2.2.** Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

**11.2.3.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.2.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**11.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.3.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**11.3.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

**11.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

**11.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; *ou* certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à **SEFAZ** e à **PGE** Procuradoria Geral do Estado.

**11.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**11.3.6.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

**11.3.7.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**11.4.** Relativos ao **FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO**:

**11.4.1.** Alvará de Localização e Funcionamento.

**11.5.** Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

**11.5.1.** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**11.6.** Para Comprovação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**:

**11.6.1.** As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, documento conforme modelo **(ANEXO II)** e comprovar tal situação por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente. **A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o certame, sob pena de não aceitabilidade.**

**11.6.2.** A consulta de optante pelo Simples Nacional **não substitui** a Certidão da Junta Comercial.

**11.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.7.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.



**11.7.2. Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por Contador Credenciado (que comprove sua regularidade junto ao Órgão da entidade de classe), vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.7.3.** As proponentes recém constituídas deverão apresentar Balanço de Constituição e Balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação;

**11.7.4.** O Patrimônio Líquido deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o Patrimônio Líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

**11.7.5. *Somente será aceito o Balanço Patrimonial ou Livro Diário que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta nº 20/2013 do TCE-MT Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.***

**11.7.6.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela (ECD) - Escrituração Contábil Digital, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED) ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

**11.7.6.1.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED);

**11.7.6.2.** Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED);

**11.7.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.

**11.7.8.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e de profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

## 12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à impressão dos documentos de habilitação inseridos na plataforma da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**12.2.** Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante passará para a próxima fase (conforme item 13 deste edital).

**12.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;



**12.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

**12.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, e enviada na plataforma BLL, sendo assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

### 13. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL

**13.1.** Em até 05 (cinco) dias úteis após realização do certame. A empresa licitante, primeira classificada, deverá apresentar o sistema com um teste de funcionalidade, contendo suas características, especificações de acordo com o edital e o Termo de Referência utilizada.

**13.2.** A apresentação do teste de funcionalidade do sistema exigido será submetida a análise técnica, por comissão com no mínimo 3 (três) servidores, a ser designada pela Contratante, para este fim, e ao final será emitido laudo a ser enviado ao (à) pregoeiro (a).

**13.3.** O teste de funcionalidade do sistema deverá ser apresentado no endereço: Guarantã do Norte – MT, rua das Oliveiras nº 135 bairro Jardim Vitoria, Setor de Licitações, em horário comercial das 07 horas as 11 horas e das 13 horas as 17 horas, de segunda à sexta feira.

**13.4.** O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender as funcionalidades mínimas será desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente.

**13.5.** Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade da licitante, acesso ao sistema, etc.

**13.4.** O teste de funcionalidade deverá durar no máximo oito horas efetivas, podendo a critério da Contratante estender esse prazo não superando quarenta e oito horas corridas.

**13.5.** O teste de funcionalidade poderá ser acompanhado pelos licitantes que estão participando do certame.

**13.5.1.** Os licitantes que manifestarem interesse em participar do teste de funcionalidade, participarão como ouvinte, e poderão apresentar manifestação formal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o termino do teste.

**13.6.** O sistema deverá executar todas as funcionalidades indicadas neste Termo de Referência.

### 14. PENALIDADES

**14.1.** Aquele que, deixar de executar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal:

- A. Advertência;
- B. Multa;



**C.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**14.2.** Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das penalidades do subitem **13.1.** a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- A.** Recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de preços/Contrato;
- B.** Não mantiver as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

**14.3.** A multa deverá ser recolhida na Gerência de Tributação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

**14.4.** Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

**14.5.** As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

## 15. HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** A declaração de vencedor para o registro de preços ao objeto licitado, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Prefeitura.

## 16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**16.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em MINUTAS;

**16.2.** Ata de Registro de Preço (**Anexo VII**);

**16.2.1** Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.2.2.** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar preferência à futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

**16.2.3.** A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

**16.2.3.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.

**16.3.** Contrato de Prestação de Serviços (**Anexo VIII**);

**16.3.1.** O Contrato de Prestação de Serviços terá sua vigência fixada em cláusula própria e contada a partir da data de sua assinatura;



**16.3.2** A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços implica no compromisso de aquisição apenas com a empresa Contratada, tendo em vista os efeitos jurídicos da adjudicação;

**16.3.3.** O Contrato de Prestação de Serviços deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

**16.3.3.1.** O prazo para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços será de 03 (três) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.

**16.5.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 17 deste Edital.

## 17. DA REVISÃO DOS VALORES

**17.1.** O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.

**17.2.** Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.

## 18. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**18.1.** O Contrato de Prestação de serviços poderá ser rescindido quando:

**18.1.1.** Descumprir as cláusulas e condições do instrumento de contrato;

**18.1.2.** Não retirar a Nota de Empenho, Autorização de Prestação de serviços ou procedimento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**18.1.3.** Não aceitar reduzir os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, observados os limites do artigo 65, §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou

**18.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**18.2.** A rescisão do Contrato de Prestação de serviços será formalizada por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**18.3.** A rescisão poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**18.3.1.** Por razão de interesse público; ou

**18.3.2.** A pedido do fornecedor.



## 19. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**19.1.** Após a homologação, a empresa deverá no prazo de até 07 (sete) dias úteis realizar a instalação/implantação do sistema de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte- MT.

**19.1.1.** A implantação pela CONTRATADA do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota compreende, em síntese:

- a) Cadastramento e registro dos veículos pertencentes à frota da contratante;
- b) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- c) Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, estado, etc.);
- d) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- e) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line.
- f) Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema, com previsão máxima de 02 (dois) servidores de cada secretaria para capacitação.
- g) Treinamento da rede credenciada para operar o sistema.

**19.2** O recebimento não excluirá a Fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

**19.3.** A Fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do **SERVIÇO** fornecido;

**19.4.** O município representado pela Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o **SERVIÇO** fornecido em desacordo com a autorização de fornecimento e com as normas deste Edital;

**19.5.** Para o **SERVIÇOS** rejeitados, a contratada deverá imediatamente realizar os devidos ajustes.

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em REAIS (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do **SERVIÇOS** fornecido;

**20.2.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

**20.3.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;



**20.3.2.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

**20.3.2.1.** - Para as despesas a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE ou Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, CNPJ sob o nº 03.239.019/0001-83 com endereço Rua das Oliveiras nº135 –Bairro Jardim Vitória-Guarantã do Norte/MT

**20.3.2.2.** - Para as despesas do Fundo Municipal de Saúde a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE- Prefeitura Municipal, CNPJ sob o nº CNPJ nº 13.817.611/0001-79, Rua das Amescas nº 70, Centro, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

**20.3.2.3.** - Para as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE- Prefeitura Municipal, CNPJ sob o nº 18.102.275/0001-00 com endereço Rua Paineiras s/nº-anexo Centro Idoso-Bairro Cidade Nova - Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

**20.4.** A Fornecedora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**20.5.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

**20.6.** O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.

**20.7.** As unidades ordenadoras de despesas da Prefeitura Municipal pagarão mensalmente à CONTRATADA o valor total dos itens consumidos na forma estabelecida no contrato, adicionado a esse total o valor correspondente à Taxa de Administração negociada no certame licitatório.

**20.8.** O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.

**20.9.** Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**21.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);



- b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

**21.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

**21.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

**21.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

**21.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**21.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**21.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**21.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**21.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**21.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**22.1** – As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:



Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
3	02	001	04	122	0002	20003	339030
7	02	001	04	122	0002	20003	339040
19	03	001	04	122	0003	20005	339030
24	03	001	04	122	0003	20005	339040
52	04	001	12	361	0017	20030	339030
54	04	001	12	361	0017	20030	339040
208	05	001	10	301	0020	20041	339030
217	05	001	10	301	0020	20041	339040
246	05	001	10	302	0022	20052	339030
253	05	001	10	302	0022	20052	339040
322	06	001	26	782	0031	20079	339030
562	06	001	26	782	0031	20079	339040
362	08	001	08	244	0026	20065	339030
365	08	001	08	244	0026	20065	339040
378	08	001	08	244	0026	20070	339030
564	08	001	08	244	0026	20070	339040
392	08	002	08	243	0028	20075	339030
565	08	002	08	243	0028	20075	339040
342	08	001	08	244	0025	20059	339030
347	08	001	08	244	0025	20059	339040
410	09	001	04	122	0038	20124	339030
413	09	001	04	122	0038	20124	339040
459	10	001	04	122	0008	20128	339030
462	10	001	04	122	0008	20128	339040
469	12	001	04	122	0029	20077	339030
472	12	001	04	122	0029	20077	339040

### 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.2.** A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.3.** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:



**A.** Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**B.** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

**C.** Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**23.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6.** As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas no site [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br) para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**23.7.** As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas através de publicações em todos os meios oficiais, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**23.8.** As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

**23.9.** A participação da LICITANTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

**23.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de GUARANTA DO NORTE/MT promotora do evento.

**23.11.** Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

## **24. FORO**

**24.1.** É competente o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



**25.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**25.2.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Fornecedora, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer do fornecimento;

**25.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em outro sentido;

**25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

**25.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico;

**25.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

**25.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento;

**25.9.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal 068/2007;

**25.10.** Poderá o(a) Pregoeiro(a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

**25.10.1.** Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

**25.10.2.** Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a);

**25.11.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

**25.12.** Deverá os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

**25.13.** São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**



**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

**Guarantã do Norte  
Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**ANEXO II – DECLARAÇÃO ME E EPP;**

**ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÕES DIVERSAS;**

**ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;**

**ANEXO VI- RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS POR SECRETARIA.**

**ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ANEXO VIII – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Guarantã do Norte/MT, 05 de Abril de 2021.

**Silvana de Lourdes Pereto  
Pregoeira**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500), ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO, E O FORNECIMENTO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, BARCOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. DOS ITENS DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERENCIA;

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO DE REFERENCIA DA TAXA ADM. À 2,50 %.
01	219315-9	54709	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMAS DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS.	Serviço	01	R\$ 109.571,75
02	219315-9	54705	VALOR ESTIMADO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.	UND	01	R\$ 4.382.870,00

1.3. ESTIMATIVA TOTAL MATERIAL + SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO = **R\$ 4.492.441,75**, (quatro milhões quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos);

1.4. O pagamento da taxa de gerenciamento não poderá ser superior ao percentual de 2,50 %.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500), ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO, E O FORNECIMENTO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, BARCOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, considerando a necessidade da Administração Pública e o teor dos pedidos conforme Memorandos;



**MEMO/PMGN/MT/GP/Nº 059/2021;**  
**MEMO/PMGN/MT/SMCF/Nº 174/2021;**  
**MEMO/PMGN/MT/SECD/Nº 174/2021;**  
**MEMO/PMGN/MT/SMS/Nº 409/2021;**  
**MEMO/PMGN/MT/INFRA/Nº 111/2021;**  
**MEMO/PMGN/MT/SAS/Nº 068/2021;**  
**MEMO/PMGN/MT/SEDEC/Nº 063/2021;**  
**MEMO/PMGN/MT/SMGAI/Nº 046/2021;**  
**MEMO/PMGN/MT/SMC/Nº 040/2021.**

**2.2.** Conforme o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 “Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos”.

**2.3.** Por se tratar de forma eletrônica, haverá mais competitividade entre os licitantes, alcançando fornecedores de diversas regiões do país, reduzindo os custos e valores das propostas.

**2.4.** A Administração acredita que por meio de rede credenciada, o Setor de frotas viabilizará um controle mais eficiente dos gastos, bem como, o controle de todas as operações efetuadas, garantido maior transparência, facilitando ao gestor do contrato controle e agilidade junto às empresas da rede credenciada. O poder executivo objetiva com essa contratação a redução de despesas, através de controles dinâmicos e eficazes, reduções das despesas administrativas relativas ao abastecimento (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal), e também flexibilidade do sistema gerenciamento de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados, agilidade nos procedimentos, evolução dos controles, veracidade e redução do tempo de compilação e análise de dados, eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis em deslocamentos a outros municípios, universalizar as informações de gastos com combustíveis veicular, obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas, redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção, melhoria do gerenciamento através do controle de quilometragem e consumo de combustível por veículo, proporcionar abastecimento em qualquer posto de combustível onde circule a frota do município e que detenha qualificações mínimas, para prestar seu serviço ao poder público, estabelecendo em conceito real o princípio da isonomia.

Tem-se como vantagens da contratação pelo modelo de solução integrada a imputação à contratada de todos os investimentos, a liberação dos servidores para o exercício das atividades fins, a redução de custos com múltiplas licitações e com gestão de múltiplos contratos, a absorção de tecnologias modernas, a padronização dos serviços e o gerenciamento centralizado da logística. Dessa forma, examinando-se outros fatores além do preço isolado das parcelas obtido na licitação, conclui que a contratação de solução integrada desonera a Administração de outros encargos e custos, com evidentes benefícios de eficiência e economicidade.

No que tange especificamente à manutenção da frota de veículos, Jacoby Fernandes citou o caso enfrentado pelo Tribunal de Contas da União, que analisou pregão da Polícia Federal:

“Nele, concluiu-se que a mudança do modelo de gerência viria para refrigerar problemas crônicos do modelo tradicional na manutenção dos automóveis, cujos problemas mais graves eram: sucateamento



da frota, veículos parados nas oficinas por anos, serviços mal executados, descaso com prazos, dificuldade do uso de reboques, prejuízos de continuidade em serviços públicos que dependem da mobilidade da frota. Além disso, o novo modelo teria vindo para evitar o uso de suprimento de fundos para reparação de veículos em cidades cuja licitação havia sido deserta ou diante de descumprimento contratual da licitante vencedora ou, ainda, de urgência de atendimento. O problema no uso do suprimento de fundos em larga escala é a perda de economia que a ausência de disputa pela contratação acarreta. Acrescentou, ainda, que o novo modelo não afasta o cumprimento do princípio da economicidade, vez que, para contratar o serviço de manutenção propriamente dito, a gerenciadora deve buscar, pelo menos, três orçamentos, dentre os quais contrataria o de menor preço.

Todas essas informações foram aqui carreadas para informar ao gestor e aos Eminentes Conselheiros que este Parquet não encontra óbice, em tese, na contratação aqui aventada, pois vai ao encontro da modernização da gestão administrativa. (Destacado)”.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

**3.1.** Os veículos que compõem a frota atual da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT, estão discriminados no **ANEXO VI** deste edital, que contém a relação da FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, sendo que esta poderá ser alterada a qualquer momento na vigência de contrato, considerando o fato futuro de à Administração Pública Municipal adquirir ou se desfazer de algum veículo/equipamento de sua frota.

**3.2.** Fornecimento de cartões magnéticos, sendo um para cada veículo leve, médio e pesado, motocicletas, maquinários tais como: máquinas pesadas diversas, tratores, implementos, motosserras, roçadeiras, além de cartões reservas.

**3.3.** Disponibilização da rede de postos credenciados ao sistema da CONTRATADA, além de garantir a possibilidade de credenciamento de novas unidades indicadas pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT. Além dos postos de combustíveis credenciados no Município de Guarantã do Norte-MT, deverá também, ter postos credenciados nos seguintes municípios:

- Postos de combustível no município de Peixoto de Azevedo – MT;
- Postos de combustível no município de Sinop – MT;
- Postos de combustível no município de Sorriso – MT;
- Postos de combustível no município de Lucas do Rio verde – MT;
- Postos de combustível no município em Nova Mutum – MT;
- Postos de combustível no município de Rosário do Oeste – MT;
- Postos de combustível na capital de Cuiabá – MT.

**3.3.1.** No decorrer da Vigência da Ata, quando se fizer necessário credenciar novos postos de abastecimentos de combustíveis a pedido da contratante, a fim de garantir a prestação de serviços em diferentes municípios do Estado de Mato Grosso.



**3.4.** Realização de abastecimento de combustíveis de forma contínua e ininterrupta;

**3.5. Os preços dos combustíveis cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, serão os preços de bomba no ato do abastecimento.**

**3.6.** Disponibilização de equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual eletrônico nos estabelecimentos credenciados;

**3.7.** Disponibilização de sistema informatizado que possibilite o GESTOR DA FROTA administrar, gerenciar e controlar os abastecimentos dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis que propicie, principalmente, redução de despesas.

**3.8.** A rede credenciada de postos deverá fornecer os seguintes combustíveis: gasolina comum, etanol, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, conforme quantitativos a serem solicitados por cada secretaria.

**3.9.** Disponibilização de senhas individuais para os condutores indicados pelo contratante, sendo que:

- a)** O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário, única e intransferível;
- b)** O bloqueio do uso do cartão de veículo, bem como o cancelamento, deverá ser on-line, a partir da Gerência de Frota;
- c)** Sempre que houver necessidade, deverá ser possível à troca ou a validação de senha pessoal;

**3.9.1.** O uso indevido do cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela Gerência de Frota, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa contratada;

**3.9.2.** A contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo contratante;

**3.10.** O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real, por meio de senha administrada pela GERÊNCIA DE FROTAS e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais.

**3.11.** Será então de responsabilidade da Contratada a execução do objeto de sua especialidade, compreendendo:

- (a)** a implantação, alimentação e manutenção de sistema informatizado por meio da Web de autogestão da frota, integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip;
- (b)** o gerenciamento e controle dos serviços realizados e seu custo, da rede credenciada para atendimento e dos orçamentos necessários, através do sistema integrado implantado;
- (c)** o credenciamento, monitoramento e intermediação dos serviços a serem contratados através da rede especializada nas regiões de atendimento;
- (d)** suporte técnico permanente, tanto para a Contratante, quanto para a rede credenciada;



(e) o faturamento mensal de todos os serviços contemplados, inclusive os prestados através da frota credenciada.

**3.12.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico e outras decorrentes das responsabilidades deste documento, todos cobertos pela taxa de administração.

**3.13.** Em síntese apertada, a metodologia de contratação pretendida se resume na seguinte sequência: o órgão municipal contrata uma empresa especializada no gerenciamento do abastecimento da frota de seus veículos oficiais; o objetivo da contratação é um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento dos serviços de abastecimento utilizados, sendo que, para tanto, os veículos recebem seu próprio cartão magnético de controle; o abastecimento dos veículos é realizada na rede de estabelecimentos credenciados, sendo que o credenciamento dos mesmos é de competência da contratada podendo a contratante indicar local a ser credenciados; em contrapartida, o órgão municipal paga à contratada uma taxa de administração relativa ao sistema e seus serviços de credenciamento, suporte e gerenciamento, além dos valores correspondentes aos serviços utilizados.

- a. Contrato Autogestão
- b. Implantação de Sistema Integrado
- c. Cartão Individual de Controle por Veículo
- d. Manutenção na Rede Credenciada
- e. Pagamento dos Serviços e Taxa de Manutenção

**3.14.** O sistema deve possuir, ainda, tecnologia que forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- a) Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
- b) Fornecimento e recebimento de orçamento on-line/real time;
- c) Acompanhamento on-line do status (condições) dos serviços que estiverem sendo realizados;
- d) Gerenciamento integrado de todos os serviços contratados nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA de acordo com objeto deste termo;
- e) Banco de Dados ÚNICO para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos abastecimentos de cada um dos veículos da frota oficial, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço e detalhamento mensal e anual POR ÓRGÃO/UNIDADE CONTRATANTE;
- f) Consolidação de faturamento, com possibilidade de lançamento dos pagamentos realizados por parte da Contratante, imediatamente disponibilizado nas áreas de acesso restrito de cada fornecedor da rede credenciada, para acompanhamento em tempo real dos repasses à Contratada;
- g) Sistemas operacionais para processamento das informações da CONTRATANTE e da rede credenciada através da Web (Internet);



**3.15.** A implantação pela CONTRATADA do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota compreende, em síntese:

- a) Cadastramento e registro dos veículos pertencentes à frota da contratante;
- b) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- c) Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, estado, etc.);
- d) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- e) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line.
- f) Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema.
- g) Treinamento da rede credenciada para operar o sistema.

**3.16.** O sistema deve realizar relatórios de histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data
- Hora
- Identificação do estabelecimento
- Identificação do condutor
- Identificação do responsável pelo abastecimento
- Identificação do Veículo (placa)
- Hodômetro do veículo na hora do abastecimento
- Tipo de combustível adquirido
- Quantidade em litros adquiridos
- Valor total da operação em R\$ (reais).

**3.17.** O Sistema Tecnológico Integrado deverá emitir relatórios gerenciais e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, identificação do responsável pelo abastecimento e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados, além de outros relatórios de interesse do Contratante.

**3.18.** Sistemas operacionais para processamento das informações da CONTRATANTE e da rede credenciada através da Web (Internet);

**3.19.** O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, permitindo o backup dos dados e restauração dos mesmos, para que não haja risco de continuidade;

**3.20.** A contratada obriga-se a repassar backup mensal dos dados e histórico total das operações, disponibilizada pela Contratada em planilha eletrônica e no formato de arquivo original, acompanhando a fatura de pagamento, para resguardar a segurança de manutenção dos dados, sendo que, alternativamente, poderá viabilizar campo próprio para backup e exportação dos dados on-line ou acesso a pasta de backup com senha a servidor credenciado para efetuar a operação;



**3.21.** Ao término do contrato, o backup e o histórico total das operações deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica, formato de arquivo original e em formato passível de importação de dados, por outro sistema que porventura venha a ser utilizado;

**3.22.** O sistema deverá permitir que todos os relatórios sejam exportados para os formatos XLS, DOC, DOCX E PDF, e deverá sempre conter a totalização de contagem de relação e soma de valores numéricos e cifras (subtotais e totais por documento);

**3.23.** Os relatórios e dados devem estar disponíveis em ambiente web (internet), conforme o nível de credenciamento e permissões de cada senha/usuário, a serem definidos por perfil informado pelo gestor do Contrato.

**3.24.** Todos os dados relacionados neste Termo de Referência como exigência do sistema, deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota fiscal para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento os dados constantes do subitem que comprovem e detalhem a prestação dos serviços, acompanhando a cobrança.

**3.25.** Relatórios do cadastro de veículos por marca; modelo; ano de fabricação; chassi; cor; patrimônio; placa; unidade de lotação e ainda, cadastro de usuários, gestores e motoristas;

**3.26.** Outras informações e/ou relatórios de interesse do CONTRATANTE, gerados a partir da base cadastral de dados.

**3.27.** Nenhuma permissão de acesso categorizado através de senhas individuais poderá ser cadastrada e liberada sem a prévia autorização formal do Gestor do Contrato, que definirá os diferentes níveis de permissão e perfis adequados a cada usuário, garantindo a segurança e competência para acesso a cada informação gerencial.

**3.28.** Registro informatizado dos dados de abastecimentos e disponíveis para consulta via WEB em tempo real.

### **3.29. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA.**

#### **3.29.1. DO GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA:**

**3.29.1.1.** O Sistema de Gerenciamento do Controle Eletrônico de Combustíveis se fará através de abastecimento por cartão magnético, para máquinas e veículos oficiais ou oficializados, e deve:

- a). Prever a possibilidade de abastecimento através da inserção do número do cartão eletrônico, código e senha do condutor, nome da Secretaria, quantidade de litros, hodômetro/horímetro, cidade onde abasteceu;
- b). Somente permitir o abastecimento sem a apresentação do cartão magnético de abastecimento do veículo em caso fortuito, desde que devidamente autorizado pelo responsável pelo setor de gerenciamento da Frota Municipal;
- c). Os condutores deverão ser previamente cadastrados e autorizados, cujas senhas e cadastros pessoais serão individualizados;
- d). Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do cartão, 2ª (segunda) via, verificação de saldos e possibilidade de cancelamento da cota/limite em caso de



transferência para outro cartão eletrônico, desde que autorizado e dentro da mesma Secretaria;

e). Possibilitar o abastecimento em qualquer dos postos credenciados ou licitados para os casos dos veículos em deslocamentos a serviço fora do município;

f). Possibilitar relatórios gerenciais de consumo em litros por cartão; consumo em litros por quilometro rodado por veículo; monitoramento total das despesas de combustível por veículo/mês; consumo em litros por Secretaria; horário e dia de abastecimento, emissão de relatórios do tipo composição de frota, histórico de consumo de combustível, histórico de quilometragem da frota, postos disponibilizados utilizados no abastecimento, utilização de combustíveis por usuário, usuários cadastrados por Secretaria, bem como outros relatórios relativos a consumo de combustíveis, mensalmente ou quando solicitado a qualquer tempo;

g). Disponibilizar formas de cancelamento imediato de cartões em caso de extravio ou destruição, substituindo-se imediatamente a partir da comunicação do Departamento de frotas ao contratado;

h) Ser instalado o equipamento para uso dos cartões magnéticos de controle nos credenciados;

**3.29.1.2.** Os Cartões Eletrônicos deverão ser emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta E oito) horas, ser enumerados, controlados, individualizados e vinculados aos veículos oficiais da Prefeitura Municipal e ainda serão emitidos relatórios contendo o registro do hodômetro/horímetro referente a cada abastecimento feito pelo veículo, bem como, a média de quilometragem feita por litro de combustível gasto, posto de abastecimento, quantidade de litros abastecida e nome do motorista/responsável;

**3.29.1.3.** Os Cartões Eletrônicos somente deverão ser emitidos através de solicitação expressa pelo departamento de frotas, que fornecerão as informações mínimas, tais como: Secretaria, Placa e Modelo do veículo, Servidor (es) a serem cadastrados, quantidade de litros por cartão, garantindo-se o acesso através de senha individual;

**3.29.1.4.** Os cartões eletrônicos serão disponibilizados sem taxa ou custos adicionais da confecção;

**3.29.1.5.** Os cartões eletrônicos terão operação "ON LINE", sendo o abastecimento em litros, inclusive ficando a cargo do departamento de frotas controlar a quantidade disponível a estipulação da litragem a ser abastecida (Mediante consulta prévia de saldo) no momento do registro do abastecimento;

**3.29.1.6.** Todos os abastecimentos deverão constar nos relatórios emitidos pelo sistema de gerenciamento, sendo de rede credenciado ou licitado.

**3.29.1.7.** Para o gerenciamento de combustível o módulo deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da Prefeitura Municipal, controle e notas de empenhos, relatório frota com cota, condutores, cartões, localizador de veículos. Faturas "online", relatórios de fechamentos, gerenciais e consumo, rede credenciada, dashboard, e portal da transparência.



### 3.30. DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE DA FROTA

3.30.1. O sistema deverá ser composto por módulos reunidos e integrados uns aos outros para não perder informações inerente a frota que deverá ser em uma única plataforma ambiente web com único acesso possibilitando ao agente público maior agilidade nas informações com resultados precisos e redução de tempo.

3.30.2. O modulo deverá oferecer tratamento de informações da frota para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com formato de tabela XML, no qual permitirá a atualização de veículo, gera carga inicial total no formato XML, carga inicial mensal no formato XML em conformidade com exigência do órgão fiscalizador TCE/MT.

### 3.31. DO SUPORTE/ATENDIMENTO:

a) A empresa vencedora do certame deve ter suporte técnico especializado do sistema, telefone de atendimento ao cliente 24 horas, e-mails a fim de sanar eventuais ocorrências inerentes ao sistema, quando necessário;

b) Quando solicitado pela Contratante a remissão/envio e entrega de novo(s) cartões magnéticos ou substituições, estes devem ser no prazo não superior a 48 horas do solicitado, seguindo as normas e regras previamente acordadas entre as partes;

c) Ter dispositivo de atendimento (POS), de uso exclusivo do sistema de gerenciamento de abastecimento e (POS) de uso móvel para acompanhar as patrulhas mecanizadas em campo.

### 3.32. DO FORNECIMENTO DOS CARTÕES:

a). Os cartões deverão ser entregues diretamente na Prefeitura Municipal, deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de no mínimo 05 (cinco) anos.

b). Os cartões não serão cobrados em separado, pois os seus custos estão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade da frota municipal.

c). Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração da Prefeitura Municipal

d). Os cartões magnéticos fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.

e). Os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada, em tempo real.

“OBS”: Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) a licitante vencedora obriga-se a disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.



### 3.33. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

**3.33.1.** Define-se por serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do contratante, com captura eletrônica e instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento; além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

**3.33.2. Módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota**  
Aplicativo de Tecnologia da Informação que permite o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais serão utilizados leitoras de cartão magnético que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas.

**3.33.3. Cadastramento do Administrador do Sistema** A CONTRATANTE designará servidor para exercer esta função, o qual irá operar gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema, bem como cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

#### **3.33.4. Cadastramento dos veículos**

No mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

Tipo;  
Placa;  
Chassi;  
Marca;  
Modelo;  
Ano de fabricação;  
Cor Predominante;  
Centro de Custo (se houver);  
Tipo de Combustível;  
Capacidade do Tanque (litros);  
Quilômetros rodados - marcação do hodômetro;  
Dados da vida mecânica do veículo.

#### **3.33.5. Cadastramento dos condutores**

No mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

Nome;  
Matrícula funcional;  
Centro de Custo (se houver);  
Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível);  
Carteira Nacional de Habilitação.

#### **3.33.6. Parametrização**

No mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

Limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;  
Limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;  
Limite de crédito de despesas mensal para a frota;  
Limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.



Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações autorizadas, pelo Administrador, dos limites deverão ser validadas em tempo real.

**3.33.7.** O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

Identificação do fornecedor (nome, cnpj, endereço)

Identificação do veículo (placa)

Identificação do condutor (nome e matrícula)

Marcação do hodômetro do veículo no momento da transação, tipo de combustível, produtos ou serviços comprados, quantidade de combustível, produtos ou serviços comprados, valor unitário e total da transação, data e hora da transação.

**3.33.8.** O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis. Bem como o registro das negociações de preços de peças, prestações de serviços, e locação realizadas com os fornecedores da rede credenciada, gerando condições da contratada obter redução dos preços e garantir qualidade nas aquisições.

**3.33.9. Da rede credenciada de fornecedores:** Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos identificadores dos veículos da frota da CONTRATANTE.

#### 4. VALOR ESTIMADO

**4.1. ESTIMATIVA TOTAL MATERIAL + SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO = R\$ 4.492.441,75, (quatro milhões quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos);**

ORGÃO	VALOR A SER GASTO C/ ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	VALOR A SER GASTO COM GERENCIAMENTO Taxa estimada 2,50%
Gabinete do <b>Prefeito.</b>	R\$ 61.166,00	R\$ 1.529,15
Secretaria Municipal <b>Educação e Cultura e desporto</b>	R\$ 1.270.165,00	R\$ 31.754,13
Sec. Mun. de <b>Saúde.</b>	R\$ 806.935,00	R\$ 20.173,38
Sec. Mun. <b>Meio Ambiente e Agricultura</b>	R\$ 109.615,00	R\$ 2.740,38
Sec. Mun. De Governo e Art. Institucional	R\$ 16.576,00	R\$ 414,40
Sec. Mun. Da Cidade	R\$ 144.758,00	R\$ 3.618,95
Sec. Mun. De Coordenação e Finanças	R\$ 82.880,00	R\$ 2.072,00
Sec. Mun. De Infraestrutura rural e serv. Urbanos	R\$ 1.850.275,00	R\$ 46.256,88
Secretária Municipal de Assistência Social	R\$ 40.500,00	R\$ 1.012,50

#### 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



**5.1.** Após a entrega da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/HOMOLOGAÇÃO**, a contratada deverá se programar para o início da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**.

**5.1.1.** Neste prazo de 07 (sete) dias úteis a CONTRATADA deverá realizar a instalação/implantação do sistema de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte- MT.

**5.1.2.** A implantação pela CONTRATADA do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota compreende, em síntese:

- a) Cadastramento e registro dos veículos pertencentes à frota da contratante;
- b) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- c) Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, estado, etc.);
- d) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- e) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line.
- f) Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema, com previsão máxima de 02 (dois) servidores de cada secretaria para capacitação.
- g) Treinamento da rede credenciada para operar o sistema.

## 6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**6.1.** Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência da Ata.

## 7. DA VIGÊNCIA

**7.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua publicação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

**8.1.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

**8.1.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**8.1.3.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.1.4.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição.



**8.1.5.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

## **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:**

**8.2.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

**8.2.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

**8.2.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

**8.2.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

**8.2.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.2.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**8.2.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

**8.2.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

**8.2.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**8.2.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

**8.2.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades no fornecimento.

**8.2.12.** A empresa que se sagrar-se vencedora do certame, se comprometerá em abrir (caso não possui), uma estrutura física, suporte técnico e escritório dentro do estado de Mato Grosso, para atendimento imediato as necessidades da administração pública.

## **9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO E PENALIDADES**

**9.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações deste Edital e seus anexos.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

## **ANEXO II**

### **MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **028/2021**.

Para fins de participação na licitação (Indicar o nº da licitação), a (o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais alterações posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Eletrônico nº **028/2021**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

**OBS:** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **028/2021** que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **SERVIÇOS** licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

**ANEXO V**

**MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificados, no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....de .....de 2021.

Carimbo e Assinatura da Declarante

### ANEXO VI - RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS POR SECRETARIA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS							
VEICULO	DESCRIÇÃO	ANO	MARCA	PLACA	CHASSIS	RENAVAN	COMBUST.
MOTO	XLR 125	1999	HONDA	JZC9788	9C2JD1700XR016891	722480903	GASOLINA
MOTO	NXR160 BROS ESDD	2018	HONDA	QCY5740	9C2KD0810KR101973	1175655870	GASOLINA/ ETANNOL
CARRO	GOL POWER 1.0	2005	WOLKSWAGEM	KAI3789	9BWCA05W86P002673	864614047	GASOLINA
CARRO	UNO MILLE WAY	2011	FIAT	NPO6841	9BD15844AC6671986	420609261	GASOLINA/



# Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

	ECONOMY						ETANNOL
CARRO	DOBLO ESSENCE 1.8	2012	FIAT	NUE9361	9BD119609C1090871	453425259	GASOLINA/ ETANNOL
CARRO	DUSTER DYNAMIQUE 16 SCE	2018	RENAULT	QCT3374	93YHSR3H5KJ361934	1151945134	GASOLINA/ ETANNOL
CARRO	DUSTER ZEN 16	2020	RENAULT	RAM1C55	93YHJD204MJ496960	1243933566	GASOLINA/ ETANNOL
VAN	DUCATO 10	1997	FIAT	JYV3462	ZFA230000V5485918	711171904	DIESEL
VAN	JUMPER 3.0 HDI	2013	CITROEN	OBK8642	935ZCWMNCD2113871	546083560	DIESEL
CAMINHONETE	F - 4000	2001	FORD	JZK0745	9BFLF47GX2B068728	781031877	DIESEL
CAMINHONETE	BLAZER ADVANTGAGE	2010	CHEVROLET	NPQ0157	9BG116HF0BC409472	224399861	GASOLINA/ ETANNOL
CAMINHONETE	L200 TRITON 3.2 D	2012	MITSUBSHI	OBI4611	93XJNKBBTDC65000	506691071	DIESEL
CAMINHONETE	FRONTIER S 2.5 4x4	2013	NISSAN	OBM7726	94DVCUD40EJ648855	598694471	DIESEL
CAMINHONETE	S-10 LT DD4	2015	CHEVROLET	QBP8780	9BG148FK0GC412582	1069146720	DIESEL
CAMINHONETE	L200 TRITON GL D	2016	MITSUBSHI	QCB2729	93XLNKB8THCG29965	1107660219	DIESEL
CAMINHONETE	HILUX CDSRVA4FD	2017	TOYOTA	QBZ3D41	8AJHA8CD2H2592402	1111867477	DIESEL
CAMINHÃO	MB L1513	1977	MERCEDES	JYG5717	34500512350303	125435622	DIESEL
CAMINHÃO	MB L2217	1987	MERCEDES	BTS3165	9BM345433HB748302	367613280	DIESEL
CAMINHÃO	F-14.000	1989	FORD	JYP2324	9BFXXLM2KDB08433	125865163	DIESEL
CAMINHÃO	MB L2318	1991	MERCEDES	DRK7659	9BM386364MB898128	432608931	DIESEL
CAMINHÃO	F-12.000	2000	FORD	JZD1243	9BFXK82F41D048450	753897032	DIESEL
CAMINHÃO	VOLVO 420 6x4	2001	VOLVO	DEI5285	9BVN4DADO1E675985	753352737	DIESEL
CAMINHÃO	FORD CARGO 2421	2003	FORD	KAJ2597	9BFYCN8F14BB30713	821042823	DIESEL
CAMINHÃO	MB L1620	2003	MERCEDES	JYQ9191	9BM6953013B350343	812950879	DIESEL
CAMINHÃO	WORKER 24-220 EURO 3	2009	WOLKSWAGEM	NJO1336	9BW3782T49R926933	148637191	DIESEL
CAMINHÃO	WORKER 24-220 EURO 3	2009	WOLKSWAGEM	NJP0946	9BW3782T19R927909	149362870	DIESEL
CAMINHÃO	WORKER 24-220 EURO 3	2009	WOLKSWAGEM	NJO1196	9BW3782T49R926981	148630529	DIESEL
CAMINHÃO	WORKER 24-220 EURO 3	2009	WOLKSWAGEM	NJS4446	9BW3782T79R927008	151136238	DIESEL
CAMINHÃO	ATRON 2729 K 6X4	2014	MERCEDES	QBB6114	9BM693388EB953235	1003244740	DIESEL
CAMINHÃO	AGRALE A8700 I	2016	AGRALE	QBP6557	9BYC93A2AGC000068	1127012255	DIESEL
CAMINHÃO	CONSTELLATION 26-280 CRM 6X4	2016	WOLKSWAGEM	QBC4912	953658265HR702796	1093477501	DIESEL
CAMINHÃO	CONSTELLATION 26-280 CRM 6X4	2016	WOLKSWAGEM	QCB5355	953658263HR709410	1119883897	DIESEL
CAMINHÃO	CONSTELLATION 26-280 CRM 6X4	2020	WOLKSWAGEM	QCI4J45	953658268MR109590	1230303470	DIESEL
CAMINHÃO	CONSTELLATION 26-280 CRM 6X4	2020	WOLKSWAGEM	QCI4J55	953658269MR109601	1230303488	DIESEL
CAMINHÃO	CONSTELLATION 26-280 CRM 6X4	2020	WOLKSWAGEM	QCI4J35	95365826XMR109607	1230303437	DIESEL
CARREGADEIR A	W20E	1996	CASE	N/T	JHF00220442	N/T	DIESEL
CARREGADEIR A	RD 406 ADVANCED 4x4	2012	RANDON	N/T	000CA406AMC4W3587	N/T	DIESEL
CARREGADEIR A	WA200-6	2016	KOMATSU	N/T	B20284	N/T	DIESEL
CARREGADEIR A	RD 406 ADVANCED 4x4	2020	RANDON	N/T	RDV406AUJL0007667	N/T	DIESEL
CARREGADEIR A	LW300KV	2020	XCMG	N/T	XUG0300VKLPB00696	N/T	DIESEL
ESCAVADEIRA	PC 200 8-B	2014	KOMATSU	N/T	B32855	N/T	DIESEL
ESCAVADEIRA	XE215BR	2020	XCMG	N/T	XUG02151ELPA00008	N/T	DIESEL
MOTONIVELAD ORA	GD 555 -3	2009	KOMATSU	N/T	B15291	N/T	DIESEL
MOTONIVELAD ORA	GD 555 -3	2009	KOMATSU	N/T	B15294	N/T	DIESEL
MOTONIVELAD ORA	120K	2013	CATERPILLAR	N/T	CAT0120KAJAP04792	N/T	DIESEL
MOTONIVELAD ORA	GR 180BR	2018	XCMG	N/T	9BX180D5CGAB00010	N/T	DIESEL
MOTONIVELAD ORA	GR 180BR	2020	XCMG	N/T	XUG01803CLPB00583	N/T	DIESEL



# Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

MOTONIVELADORA	GR 180BR	2020	XCMG	N/T	XUG01803TLPB00584	N/T	DIESEL
ROLO COMPACTADOR	XS123PDBR	2020	XCMG	N/T	XUG01231ALAE00323	N/T	DIESEL
ROLO COMPACTADOR	XS123PDBR	2020	XCMG	N/T	XUG01231VLAE00238	N/T	DIESEL
TRATOR	YANMAR AGRITEC 1145-4	2012	YANMAR	N/T	600P0081	N/T	DIESEL
TRATOR	TL 85E	2009	NEW HOLLAND	N/T	Z9CB52387	L8ECR405028	DIESEL
TRATOR	BUDNY - 8540	2012	BUDNY	N/T	12002753	202022	DIESEL
TRATOR	YANMAR AGRITEC 1185S	2018	YANMAR	N/T	AGT00076CJ0000401	N/T	DIESEL
TRATOR	CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO	2018	HUSQVARNA	N/T	84331100	N/T	GASOLINA

## RELAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

VEICULO	DESCRIÇÃO	ANO	MARCA	PLACA	CHASSIS	RENAVAN	COMBUST.
MOTO	XTZ 125K	2004	YAMAHA	JZX6494	9C6KE038050021597	846497484	GASOLINA
MOTO	XTZ 125E	2008	YAMAHA	NJK2488	9C6KE093080035775	981539920	GASOLINA
MOTO	BIZ 100	2016	HONDA	QBN0381	9C2JC7000GR002541	1080226238	GASOLINA
MOTO	BIZ 110 I	2020	YAMAHA	RAR8E48	9C2JC7000MR011978	1250134380	GASOLINA
CARRO	ETIOS SD XS 15 MT	2017	TOYOTA	QCB8904	9BRB29BT0J2159789	1115911160	GASOLINA/ ETANOL
CARRO	ETIOS SD XS 15 MT	2017	TOYOTA	QCB9614	9BRB29BT4J2159763	1115955370	GASOLINA/ ETANOL
CAMINHONETE	OROCH 16 4X2	2018	RENAULT	QCY4935	93Y9SR3H5KJ421475	1157938091	GASOLINA/ ETANOL
CAMINHONETE	STRADA ENDURENCE CD	2020	FIAT	RAS9A59	9BD281B22MYV52053	1248757391	GASOLINA/ ETANOL
CAMINHONETE	STRADA ENDURENCE CD	2020	FIAT	RAS9A39	9BD281B22MYV51787	1248756689	GASOLINA/ ETANOL
CAMINHONETE	OROCH 16 4X2	2020	RENAULT	RCB5B28	93Y9SR3H5MJ780769	1250327250	GASOLINA/ ETANOL
CAMINHONETE	TORO ENDURANCE ATD4	2020	FIAT	RCB3J68	9882261N5MKD69641	1250337361	DIESEL
CAMINHÃO	WORKER 8-120 EURO 3	2009	WOLKSWAGEM	NPL4049	9533452R6AR003150	166337781	DIESEL
VAN	MASTER MBUS L3H2	2018	RENAULT	QCQ6322	93YMEN4XEKJ288775	1146955097	DIESEL
ÔNIBUS	MB 1519	2013	MERCEDES	NPM0935	9BM384069DB913000	576667943	DIESEL
ÔNIBUS	VW 15-190	2008	WOLKSWAGEM	KAN8752	9BWR882W19R921559	123576342	DIESEL
ÔNIBUS	VW 15-190	2009	WOLKSWAGEM	KAU7892	9532882WXR004437	194950611	DIESEL
ÔNIBUS	VW 15-190	2011	WOLKSWAGEM	NPG8324	953288W1BR119865	308066880	DIESEL
ÔNIBUS	VW 15-190	2010	WOLKSWAGEM	NTX0085	9532882W5BR112661	277302471	DIESEL
ÔNIBUS	VW 15-190	2010	WOLKSWAGEM	NTX0115	9532882W4BR112912	275797473	DIESEL
ÔNIBUS	VW 15-190	2010	WOLKSWAGEM	NTX4155	9532882W9BR112856	282137300	DIESEL
ÔNIBUS	VW 15-190	2012	WOLKSWAGEM	OBH4257	9532E82W8CR258692	484937740	DIESEL
ÔNIBUS	VW 15-190	2012	WOLKSWAGEM	OAU9509	9532E82WXCR257642	485801213	DIESEL
ÔNIBUS	VW 15-190	2012	WOLKSWAGEM	OAX4689	9532E82W5CR258567	486881474	DIESEL
ÔNIBUS	VW 15-190	2012	WOLKSWAGEM	OBH5338	9532E82W5CR253787	482295821	DIESEL
ÔNIBUS	VW 15-190	2012	WOLKSWAGEM	OBE3288	9532E82W5CR251473	483461679	DIESEL
ÔNIBUS	VW 15-190	2012	WOLKSWAGEM	OBH4046	9532E82W3DR304429	494969725	DIESEL
ÔNIBUS	VW 15-190	2012	WOLKSWAGEM	OBH4276	9532E82WXDR303973	494972130	DIESEL
ÔNIBUS	VW 15-190	2014	WOLKSWAGEM	QBD3280	9532E82W2ER429892	1022121712	DIESEL
ÔNIBUS	NEOBUS MINI ESC	2017	WOLKSWAGEM	QCP2855	9532M52PXJR804500	1120257333	DIESEL
ÔNIBUS	VOLARE V8L	2010	VOLARE	NUG0157	93PB42G3PAC033743	257270892	DIESEL
ÔNIBUS	VOLARE V8L	2011	VOLARE	NJV3432	93PB42G3PBC037237	324162448	DIESEL
ÔNIBUS	VOLARE V8L	2010	VOLARE	NUG2307	93PB42G3PAC033747	257387897	DIESEL
ÔNIBUS	VOLARE V8L	2011	VOLARE	NJV7452	93PB42G3PBC037062	324314159	DIESEL
ÔNIBUS	VOLARE V8L	2010	VOLARE	NUF6387	93PB42G3PAC033735	257154841	DIESEL
ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	2018	VOLARE	QCT8170	93PB54M32KC098566	1174244868	DIESEL



# Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	2018	VOLARE	QCT7990	93PB54M32KC098563	1174242725	DIESEL
ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	2018	VOLARE	QCT8070	93PB54M32KC098565	1174244175	DIESEL
ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	2018	VOLARE	QCT8040	93PB54M32KC098564	1174243462	DIESEL
ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	2018	VOLARE	QCT7830	93PB54M32KC060469	1174240595	DIESEL
ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	2018	VOLARE	QCT7930	93PB54M32KC060471	1174241427	DIESEL
ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	2018	VOLARE	QCT7960	93PB54M32KC060472	1174242121	DIESEL
ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	2019	VOLARE	QCI2173	93PB54M32KC061081	1187006502	DIESEL
ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	2020	VOLARE	QCK6111	93PB54M32LC062596	1219587262	DIESEL
ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	2020	VOLARE	QCK6131	93PB54M32LC062627	1219587335	DIESEL
ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	2020	VOLARE	QCK6141	93PB54M32LC062603	1219587351	DIESEL
ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	2020	VOLARE	QCH4D74	93PB54M32LC063214	1228153938	DIESEL
ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	2020	VOLARE	QCH4D94	93PB54M32LC063199	1228154560	DIESEL
ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	2020	VOLARE	QCF8G04	93PB54M32LC063209	1227789480	DIESEL
ÔNIBUS	VOLARE V8L 4X4 EO	2020	VOLARE	RAL8D37	93PB58M10MC063560	1239238530	DIESEL
ÔNIBUS	MPOLO PARADISO R	2007	MERCEDES	CZB0905	9BM6340617B520368	918909201	DIESEL

## RELAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE

VEICULO	DESCRIÇÃO	ANO	MARCA	PLACA	CHASSIS	RENAVAN	COMBUST.
MOTO	CG 125 FAN ES	2011	HONDA	OAY5216	9C2JC4120CR520637	397645724	GASOLINA
MOTO	INTRUDER 125	2012	SUZUKI	OBB2838	9CDNF41AJDM401651	482293454	GASOLINA
MOTO	BIZ 125 ES	2014	HONDA	QBM1487	9C2JC4820ER576459	1145178615	GASOLINA/ ETANOL
CARRO	CELTA FLEXPOR	2014	CHEVROLET	OBF5497	9BGRP48F0EG238776	597542910	GASOLINA/ ETANOL
CARRO	CLASSIC LS	2015	CHEVROLET	NPQ2453	8AGSU1920GR133465	1080977390	GASOLINA/ ETANOL
CARRO	ETIOS SD XS 15 MT	2017	TOYOTA	QCB9594	9BRB29BT9J2159550	1115954897	GASOLINA/ ETANOL
CARRO	ETIOS SD XS 15 MT	2017	TOYOTA	QBQ5702	9BRB29BT1J2155203	1113158538	GASOLINA/ ETANOL
CARRO	DUSTER ZEN 16	2020	RENAULT	RAM1C65	93YHJD202MJ496939	1243933710	GASOLINA/ ETANOL
CAMINHONETE	L200 TRITON GL D	2016	MITSUBSHI	QCB2739	93XLNK8THCG29879	1107661843	DIESEL
CAMINHONETE	L200 TRITON GL D	2016	MITSUBSHI	QCA2408	93XLNK8BTHCG29547	1104830792	DIESEL
CAMINHONETE	TORO ENDURANCE 1.8 AT6 FLEX	2018	FIAT	QCG1F53	9882261CXKCC32508	1186043161	GASOLINA/ ETANOL
VAN	PEUGEOT/BOXER NIKS MO20	2015	PEUGEOT	GAG7510	936ZCWMCCG2157218	1072558200	DIESEL
AMBULÂNCIA	FURGÃO 415 SPRINTER	2016	MERCEDES	QBW8351	8AC906633HE124046	1102530066	DIESEL
AMBULÂNCIA	MASTER SOBERANA	2017	RENAULT	QCA4345	93YMAFEXCJJ790023	1119337175	DIESEL
AMBULÂNCIA	MASTER SOBERANA	2017	RENAULT	QCP7951	93YMAF4XEJJ147217	1140929639	DIESEL
AMBULÂNCIA	MASTER MARIMAR A	2019	RENAULT	QCJ8316	93YMAFEXALJ794557	1199718685	DIESEL
AMBULÂNCIA	I/M.BENZ REVESCAP AMB SR	2020	RENAULT	RAP8C78	8AC907645LE185119	1238000131	DIESEL
AMBULÂNCIA	HILLUX CSLSTM4FD	2020	TOYOTA	RAN9A24	8AJFA8CB7L2010826	1247604141	DIESEL
MICROONIBUS	VOLARE CINCO EXM	2019	VOLARE	QCJ2638	93PBA1U3ELS01545	1208732983	DIESEL
ÔNIBUS	VOLARE W8	2008	VOLARE	KAN8692	93PB12E3P9C028592	123537452	DIESEL
ÔNIBUS	OLARE WL ON	2016	VOLARE	QCA1298	93PB68N36HC057706	1104808967	DIESEL
ÔNIBUS	VOLARE W-L ON	2021	VOLARE	RAR8G81	93PB84S36MS02197	1255606050	DIESEL

## RELAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

VEICULO	DESCRIÇÃO	ANO	MARCA	PLACA	CHASSIS	RENAVAN	COMBUST.
CARRO	UNO MILLE FIRE FLEX	2007	FIAT	KAM5362	9BD15822786004856	930883721	GASOLINA/ETANOL
CARRO	UINO VIVACE 1.0	2016	FIAT	QBR4649	9BD19515ZG0718927	1063451881	GASOLINA/ETANOL
CARRO	ETIOS SD XS 15 MT	2017	TOYOTA	QBQ5772	9BRB29BT3J2155414	1113158767	GASOLINA/ETANOL
CAMINHÃO	AGRALE/A7500 I	2016	AGRALE	QBT9274	9BYC90A2AGC000029	1098225985	DIESEL

## RELAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

VEICULO	DESCRIÇÃO	ANO	MARCA	PLACA	CHASSIS	RENAVAN	COMBUST.
MOTO	C100 BIS ES	2001	HONDA	JZI8367	9C2HA07101R229554	762462469	GASOLINA
MOTO	XTZ 125K	2004	YAMAHA	JZX7004	9C6KE038050022092	846181126	GASOLINA
MOTO	BIZ 125	2018	HONDA	QCM6254	9C2JC4830JR106451	1149823175	GASOLINA/ETANOL
MOTO	CG 160 CARGO	2019	HONDA	RAN3340	9C2KC2220LR001927	1217784060	GASOLINA/ETANOL
CARRO	ETIOS SD XS 15 MT	2017	TOYOTA	QBG5677	9BRB29BT4J2175364	1126045117	GASOLINA/ETANOL
CARRO	PALIO FIRE ECONOMY	2013	FIAT	NJG3341	9BD17164LE5903572	599471158	GASOLINA/ETANOL
CARRO	PALIO WK ATTRAC 1.4	2010	FIAT	NPP5B36	9BD17307MB4346328	273669745	GASOLINA/ETANOL

RELAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

VEICULO	DESCRIÇÃO	ANO	MARCA	PLACA	CHASSIS	RENAVAN	COMBUST.
CARRO	UNO MILLE ECONOMY	2010	FIAT	NJV2485	9BD15822AB6473761	212850571	GASOLINA
CARRO	UNO MILLE ECONOMY	2013	FIAT	OBJ9202	9BD15822AD6845694	545931940	GASOLINA/ETANOL
CARRO	UNO MILLE ECONOMY	2013	FIAT	OAQ4978	9BD15822AD6855769	550402969	GASOLINA/ETANOL
CARRO	UNO DRIVE 1.0	2018	FIAT	QCU9885	9BD195B4NK0840614	1157044414	GASOLINA/ETANOL
CAMINHONETE	OROCH 16 4X2	2018	RENAULT	QCY5025	93Y9SRF3H5KJ421443	1157939330	GASOLINA/ETANOL

RELAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DA CIDADE

VEICULO	DESCRIÇÃO	ANO	MARCA	PLACA	CHASSIS	RENAVAN	COMBUST.
CARRO	PALIO FERE ECONOMY	2009	FIAT	NJM8975	9BD17164LA5428299	144550610	GASOLINA/ETANOL
CARRO	CELTA SPIRIT	2010	CHEVROLET	NJU8154	9BGRX48F0AG282246	207653232	GASOLINA/ETANOL
CARRO	SANDERO AUTH 10	2018	RENAULT	QCU2844	93Y5SRF84JJ301851	1152264700	GASOLINA/ETANOL

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO GOVERNO E ARTICULAÇÃO

VEICULO	DESCRIÇÃO	ANO	MARCA	PLACA	CHASSIS	RENAVAN	COMBUST.
CARRO	ETIOS SD XS 15 MT	2017	TOYOTA	QBQ5802	9BRB29BT8J2154842	1113158937	GASOLINA/ETANOL
CARRO	UNO MILLE WAY FLEX	2012	FIAT	NPM7013	9BD15844AC6701188	462683729	GASOLINA/ETANOL

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE

VEICULO	DESCRIÇÃO	ANO	MARCA	PLACA	CHASSIS	RENAVAN	SITUAÇÃO
CARRO	ONIX JOY BLACK	2021	CHEVROLET	RAO9E01	9BGKD48U0MB196137	1253754621	GASOLINA/ETANOL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2021



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

### PROCESSO DE COMPRA Nº 540/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.239.019/0001-83, com sede administrativa a Rua Das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Érico Stevan Gonçalves, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a prestação de serviços de **GERENCIAMENTO DE CARTAO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º **\*\*\*/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019 e Decreto Municipal n.º 068/2007 e Lei complementar 123/2006., bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500), ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO, E O FORNECIMENTO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, BARCOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

#### 2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

**2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

#### 2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA:		
CNPJ N.º:	I.E. N.º:	
ENDEREÇO:	N.º:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

--	--	--	--	--

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

### 3. DO VALOR

**3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

**3.2.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

**3.3.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

**3.4.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

**3.5.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

### 4. DA VALIDADE

**4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

**4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

**4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### 5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

**5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

**5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

**5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

### 6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

### 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**8.1.** Após a entrega da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/HOMOLOGAÇÃO**, a contratada deverá se programar para o início da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**.

**8.1.1.** Neste prazo de 07 (sete) dias úteis a CONTRATADA deverá realizar a instalação/implantação do sistema de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte- MT.

**8.1.2.** A implantação pela CONTRATADA do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota compreende, em síntese:

- a) Cadastramento e registro dos veículos pertencentes à frota da contratante;
- b) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- c) Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, estado, etc.);
- d) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- e) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line.
- f) Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema, com previsão máxima de 02 (dois) servidores de cada secretaria para capacitação.



g) Treinamento da rede credenciada para operar o sistema.

## 9. DO RECEBIMENTO

**9.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

**9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

**9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

**9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

**10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

**10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

**10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

**10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

**10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida.

**10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

**10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.



**10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

## **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

**10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

**10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

**10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

**10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

**10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

**10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

**10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição.

**10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

## **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.

**11.2.** Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.

## **12. DO CANCELAMENTO DA ATA**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**12.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**12.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município;

**12.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

**12.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

### 13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**13.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

**13.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

**13.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

**13.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

**13.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

**13.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

**13.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

### 14. DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

**15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

**15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

**15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

### 16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

### 17. DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- c) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

**18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- c) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

**18.3.** Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

**18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

**19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

### 20. DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**20.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

**Érico Stevan Gonçalves**  
**Prefeito de Guarantã do Norte/MT**  
**Órgão Gestor**

\*\*\*\*\***Nome Completo**\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\***Razão Social**\*\*\*\*\*  
**Fornecedora Registrada**

### ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CONTRATO/PMGN/MT/Nº \*\*\*/2021**

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\*\* do ano de \*\*\*\*\* , no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

como partes, de um lado o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/MF/Nº 03.239.019/0001-83 estabelecida na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Érico Stevan Gonçalves**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 5800341-7 SESP/PR e do CPF nº 003.944.799-55 residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 104, Araguaia 01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\* inscrite no CNPJ/MF nº \*\*\*\*\* com sua sede à \*\*\*\*\* neste ato representada pelo seu \*\*\*\*\* portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\* e do CPF nº \*\*\*\*\* doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **Pregão Eletrônico Nº \*\*\*/2021**, considerando ainda as disposições estabelecidas nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 068/07, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo licitatório nº \*\*\*/2021, gerado pelo Edital Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006 e lei complementar 147/2014 e demais normas legais pertinentes.

### 1. DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL \$10, DIESEL \$500), ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO, E O FORNECIMENTO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, BARCOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).**

**1.2.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

**1.3.** Para realizar a aquisição objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº \*\*\*/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068/07, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal.

### 2. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

**2.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº \*\*\*/2021 - SRP e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº **8.666/93**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**2.2.** A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificado no Termo de Referência n.º \*\*\*/2021;

**2.3.** O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº \*\*\*/2021 e seus anexos;

**2.4.** O presente contrato será executado na modalidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

### 3. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

**3.1.** As partes se declaram sujeitas às normas da Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 068/07, além das cláusulas estabelecidas no edital e seus anexos;

**3.2.** De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

### 4. DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até **\*\*\*\*\***, contados a partir da sua assinatura.

### 5. DO VALOR

**5.1.** A definição dos preços para o presente Contrato de Prestação de Serviços, é aquele estabelecido como a melhor proposta vencedora do certame, assim ratificados:

#### PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	MARCA (PREENCHIDO PELA LICITANTE)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$

**5.2.** O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.

**5.3.** Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.

**5.4.** O Valor Global para o presente contrato é de R\$ **\*\*\*\*\*** (**\*\*\*\*\***).

### 6. DO RECEBIMENTO

**6.1.** O serviço deverá ser fornecido, mediante e em conformidade com o termo de referência e o instrumento contratual, devendo a **CONTRATADA** se programar para sua entrega no local e horário indicado pelo **CONTRATANTE**;



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**6.2.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), condicionado a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada/liquidada;

**6.3.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

**6.4.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**6.4.1.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

**6.4.1.1.** Para as despesas a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE ou Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, CNPJ sob o nº 03.239.019/0001-83 com endereço Rua das Oliveiras nº135 –Bairro Jardim Vitória-Guarantã do Norte/MT

**6.4.1.2.** - Para as despesas do Fundo Municipal de Saúde a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE- Prefeitura Municipal, CNPJ sob o nº CNPJ nº 13.817.611/0001-79, Rua das Amescas nº 70, Centro, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

**6.4.1.3.** - Para as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE- Prefeitura Municipal, CNPJ sob o nº 18.102.275/0001-00 com endereço Rua Paineiras s/nº-anexo Centro Idoso-Bairro Cidade Nova - Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

**6.5.** A Fornecedora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**6.6.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

**6.7.** O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.

**6.8.** As unidades ordenadoras de despesas da Prefeitura Municipal pagarão mensalmente à CONTRATADA o valor total dos itens consumidos na forma estabelecida no contrato, adicionado a esse total o valor correspondente à Taxa de Administração negociada no certame licitatório.

**6.9.** O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.

**6.10.** Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.



## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.1.3. Acompanhar a execução e fiscalização do Serviço durante toda a vigência do Contrato.

8.1.4. Notificar, por escrito, à **Contratada**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Prestação do serviço.

8.1.5. Acompanhar a Prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues com imperfeição.

### 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

8.2.2. Realizar a Prestação do serviço com estrita observância ao Edital e seus anexos.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

8.2.4. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato.

8.2.6. Cumprir os prazos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.2.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**8.2.8.** Se não comprovarem a situação regular da Prestadora detentora do Contrato quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar a prestação do serviço segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

**8.2.9.** A **CONTRATADA** não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**8.2.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

### 9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** O **CONTRATANTE** promoverá a fiscalização do fornecimento contratado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato de Prestação do serviço sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**10.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Contrato de Prestação do serviço no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**10.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**10.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora;

**10.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato de Prestação do serviço injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

**10.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**10.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**10.4.** A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a Prestação do serviço, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a Prestação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**10.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**10.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**;

**10.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 11. DAS PRERROGATIVAS

**11.1.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

**11.1.1.** Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

**11.1.2.** Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.1.3.** Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**11.1.4.** Fiscalização da execução do ajuste.

**11.1.5.** As prerrogativas dos direitos do **CONTRATANTE** na hipótese de rescisão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 12. DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

**12.1.** O **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial do município, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

## 13. DA RESCISÃO



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.1.1.** Em situações excepcionais, desde que o **CONTRATANTE** concorde, o prazo de vigência contratual poderá ser diminuído.

**13.2.** O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito de indenização, demonstrada a relevância do interesse público;

**13.3.** No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita, fundamentada e atuada nos autos do processo;

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais para contratação, inclusive quanto à documentação de habilitação ao certame;

**14.2.** Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA**, afastando daquele, quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, previdenciário, tributário, inclusive decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

### 15. DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**15.2.** E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
Prefeito Municipal  
Município de Guarantã do Norte-MT  
Contratante

\*\*\*\*\*Nome Completo\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*Razão Social\*\*\*\*\*  
**CONTRATADA**